



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de link dedicado de acesso à internet, por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps simétrica (full duplex), correspondente a 1 Gbps de download e 1 Gbps de upload, com a disponibilização de no mínimo 3 (três) endereços IP públicos (IPv4 ou equivalente tecnicamente aceito), de ponta a ponta, compreendendo instalação, ativação, configuração, operação, suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, softwares, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA DE 1 GBPS SIMÉTRICO COM 3 IPS PÚBLICOS PONTA A PONTA</b>  Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de link dedicado de acesso à internet, por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps simétrica (full duplex), correspondente a 1 Gbps de download e 1 Gbps de upload, com a disponibilização de no mínimo 3 (três) endereços IP públicos (IPv4 ou equivalente tecnicamente aceito), de ponta a ponta, compreendendo instalação, ativação, configuração, operação, suporte técnico 24 (vinte	MÊS	12	R\$ 2.119,80	R\$ 25.437,60





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, softwares, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.				
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 25.437,60</b>				

## 2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	PARÂMETROS UTILIZADOS
Todos	<b>Art. 23, §1º, inciso II-</b> Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

## 3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado “**MAPA DE PREÇOS**”.

## 4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados, não foi considerado nenhum valor excessivamente elevado.

4.2. Foram calculados da média e da mediana para cada item, e considerando que a diferença entre estes valores é ínfima (próximo a 10%), pode-se concluir que os preços



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

coletados possuem alta heterogeneidade, resultando assim em uma ocasião em que o recomendado é utilizar o valor **médio**<sup>1</sup> obtido.

4.2.1. Média: É a soma da série de preços coletados dividida pela quantidade de preços desse conjunto. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

4.2.2. Mediana: É o valor do meio (central), que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, quando a quantidade é ímpar. É encontrada colocando-se os valores em ordem crescente ou decrescente. Se a quantidade de dados for par, deve ser realizada a média dos valores centrais. A vantagem da mediana é que é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos (ou seja, valores extremos)

Nº DO ITEM	MÉTODO UTILIZADO
TODOS	MÉDIA

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. As memórias de cálculos referentes a esta pesquisa de preços encontram-se em anexo, no mesmo documento citado no **item 3.1**.

5.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 25.437,60 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

## 6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

<sup>1</sup> Pág. 26- CADERNO DE LOGÍSTICA- PESQUISA DE PREÇOS, disponível no site: [https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023\\_final.pdf](https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

NOME	CARGO	Nº DA MATRÍCULA
WILSON DA SILVA BORGES	OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO	52-3

VOTUPORANGA, 10 de fevereiro de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 555/2025



Última atualização 15/12/2025

**Local:** Borá/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE BORA **Unidade compradora:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 15/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 44544906000142-1-000540/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

## Objeto:

Contratação de serviços de telefonia fixa, telefonia móvel e acesso à internet banda larga, incluindo links dedicados

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b> R\$ 50.921,16	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b> R\$ 50.921,16
--	--

Itens    Arquivos    Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



1	Licenças Pabx Na Nuvem Com Plano De Voz Ilimitado	540	R\$ 30,00
2	LINK DE INTERNET FIBRA ÓTICA IP DEDICADO COM IP FIXO NA VELOCIDADE DE 400 MBPS. INCLUÍDO ROTEADOR E INSTALAÇÃO	12	R\$ 1.650,00
3	Pacote De 43.200 (Quarenta E Três Mil, Duzentos) Minutos Individuais Em Ligações Vc1, Vc2 E Vc3 Para Móvel On, Off Net E Fixos Para Qualquer Operadora Com Utilização Do Csp15; Pacote De 10.000 Sms Para Móvel On, Off Net E Serviço De Gestão De Voz E Dados Via Web Incluso Gratuitamente No Pacote	324	R\$ 24,99
4	Pacote De 43.200 (Quarenta E Três Mil, Duzentos) Minutos Individuais Em Ligações Vc1, Vc2 E Vc3 Para Móvel On, Off Net E Fixos Para Qualquer Operadora Com Utilização Do Csp15; Pacote De Acesso A Internet 3 Giga; Pacote De 10.000 Sms Para Móvel On, Off Net E Serviço De Gestão De Voz E Dados Via Web Incluso Gratuitamente No Pacote.	156	R\$ 39,90
5	Ura Multinível Do Pabx Em Nuvem Com Uma Licença De Utilização Para 1 Usuario	12	R\$ 50,00

Exibir:

1-5 de 5 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## Licitações



Detalhes	Resultado	Documentos	Contratos	Proponentes da Licitação						
<b>Processo Licitatório: 000569/25</b>										
Exportar dados para: <a href="#">PDF</a> <a href="#">CSV</a> <a href="#">XLS</a>										
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	V. Un. Médio Cot.	V. Tot. Médio Cot.	Situação	Proponente/Fornecedor
1	015.000.583	Licenças Pabx Na Nuvem Co...	UN	540	30,00	16.200,00	30	16200	Aceito	TELEFONICA BRASIL S/A.
2	005.002.837	LINK DE INTERNET FIBRA Ó...	Mes	12	1.650,00	19.800,00	1650	19800	Aceito	TELEFONICA BRASIL S/A.
3	015.000.610	Pacote De 43.200 (Quarent...	Mes	324	24,99	8.096,76	24,99	8096,76	Aceito	TELEFONICA BRASIL S/A.
4	015.000.611	Pacote De 43.200 (Quarent...	Mes	156	39,90	6.224,40	39,9	6224,4	Aceito	TELEFONICA BRASIL S/A.
5	015.000.584	Ura Multinível Do Pabx Em...	UN	12	50,00	600,00	50	600	Aceito	TELEFONICA BRASIL S/A.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesso nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



# Contrato nº 09/2025

Última atualização 10/10/2025



**Local:** Espírito Santo do Pinhal/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL

**Unidade executora:** 3 - Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 72/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 10/10/2025 **Data de assinatura:** 10/10/2025 **Vigência:** de 10/10/2025 a 10/10/2026

**Id contrato PNCP:** 51899854000192-2-000009/2025 **Fonte:** Grupo Assessor

**Id contratação PNCP:** [51899854000192-1-000023/2025](#)

## Objeto:

Contratação de empresa fornecimento de link dedicado de internet , em atendimento à recomendação para investimento em infraestrutura encaminhada pela empresa prestadora de serviços de TI.

## Informação complementar:

Contratação de empresa fornecimento de link dedicado de internet , em atendimento à recomendação para investimento em infraestrutura encaminhada pela empresa prestadora de serviços de TI.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 23.760,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.026.942/0001-62 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** TELEMIDIA SISTEMA DE TELECOMUN. LTDA ME

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contratação de empresa fornecimento de link dedicado de internet , em atendimento à recomendação para investimento em infraestrutura encaminhada pela empresa prestadora de serviços de TI.	10/10/2025 - 10:13:48

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Gabinete da Presidência

# Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

## Estado de São Paulo

PLENÁRIO "VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI – DADÁ"

### CONTRATO Nº 09/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 72 C/ ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, situada à Rua Capitão Batista Mendes Silva, 176, Centro, 13.990-067, Espírito Santo do Pinhal, São Paulo, inscrita no CNPJ nº 51.899.854/0001-92 neste ano representada por seu Presidente, Vereador **RICARDO BRIGAGÃO SILVEIRA**, portador do RG nº 43.497.666-0 e do CPF sob nº 328.055.968-54, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE.

**CONTRATADA: TELEMÍDIA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, sediada na Rua Major Bonifácio, nº 112, Centro, Andradas, Minas Gerais, inscrita CNPJ nº 05.026.942/0001-62, autorizatória para exploração de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) através do Ato n.º 32460/2002-Anatel, de 20/12/2002, neste ato representada por seu sócio, **TEDDY VIEIRA AZEVEDO FILHO**, portador do RG nº M2591990 SSP-MG e inscrito no CPF sob n.º 339.858.126-91, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente instrumento de contrato, ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descrita.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**DA VIGÊNCIA:** 01/10/2025 até 01/10/2026

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este contrato será regido pela Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de fornecimento de Link Dedicado de internet com no mínimo 300Mb de upload e 300Mb de download, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, de propriedade da CONTRATADA, e a instalação de roteadores, cabos e toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da conexão na sede administrativa e no Plenário, conforme especificado na Proposta Comercial nº 107.04.2025.1 (Dispensa de Licitação nº 06/2025).

§ 1º O Serviço de Internet Banda Larga Fixa, para ser regular e efetivamente prestado, necessita da conjugação de 02 (dois) serviços que compõem aquele:

(i) o serviço que possibilita o transporte de dados entre o usuário e a Rede Mundial de Computadores (no caso, serviço de telecomunicações que funciona como via de tráfego de informações, interligando pontos na rede), o que inclui

EDIFÍCIO "VEREADOR ANTÔNIO FENÓLIO"  
Rua Cap. João Batista Mendes Silva, 176 – Centro  
Espírito Santo do Pinhal-SP – CEP 13.990-000

☎ 19 3651-1918 e 3651-1891 🌐 www.camarapinhal.sp.gov.br @legislativopinhalense



ESPÍRITO  
SANTO DO  
PINHAL  
HISTÓRIA. CAPÊS E



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>  
 DATA / HORA: 10/10/2025 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROT-M-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Gabinete da Presidência

# Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

## Estado de São Paulo

PLENÁRIO "VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI – DADÁ"

a infraestrutura física (meio de rede/camada física), e (ii) o serviço de valor adicionado de conexão à internet (camada lógica) que agrega valor a essa ligação, de modo a permitir o acesso de um usuário a uma rede específica ("Internet"), possibilitando, a partir do acesso, a troca de informações entre o usuário e a Rede Mundial de Computadores.

§ 2º O serviço ora contratado será fornecido no endereço Rua Cap. João Batista Mendes Silva, nº 176, Centro, Espírito Santo do Pinhal-SP, CEP: 13.990-067, Espírito Santo do Pinhal, pelo prazo de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA

2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, os seus anexos, caso existam, e a proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este contrato e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este CONTRATO e depois os referidos documentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3. A CONTRATADA compromete-se a executar o serviço ora contratado, o qual será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE, bem como realizar a instalação e a prestar assistência técnica durante o prazo de vigência do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO

- 4.1. O prazo de instalação do link dedicado será de 10 (dez) dias, após a solicitação, no seguinte endereço:

Rua Capitão João Batista Mendes Silva, 176

Centro – CEP: 13.990-067

Entrega em dias úteis das 08h às 17h.

- 4.2. Os itens deverão ser entregues dentro das especificações exigidas no Termo de Referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da CONTRATANTE e devolução do produto se não atender as exigências.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato.
- 4.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, contados

EDIFÍCIO "VEREADOR ANTÔNIO FENÓLIO"

Rua Cap. João Batista Mendes Silva, 176 – Centro

Espírito Santo do Pinhal-SP – CEP 13.990-000

☎ 19 3651-1918 e 3651-1891 🌐 www.camarapinhal.sp.gov.br @legislativopinhalense



ESPIRITO  
SANTO DO  
PINHAL  
HISTÓRIA, CAFÉS E VIDA



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES  
 Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROT.M-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Gabinete da Presidência

# Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

## Estado de São Paulo

PLENÁRIO "VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI – DADÁ"

a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica à CONTRATANTE durante todo o período de vigência do Contrato.
- 5.2. A CONTRATANTE entende e concorda que o Serviço de Internet Banda Larga Fixa contratado poderá estar, eventualmente, indisponível, seja para manutenção programada (preventiva) ou não programada/excepcional, dificuldades técnicas e por outros fatores fora de controle da CONTRATADA, sendo que as manutenções preventivas deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.3. A CONTRATADA atenderá requisito de Nível de Serviço (SLA) para link Dedicado, realizando avaliação, diagnóstico do problema e definição da solução em até 2 (duas) horas.
- 5.3.1. Após identificado e analisado o problema, um suporte local será acionado para que, em até 4 horas solucionar o problema. Caso seja um problema de rede fora do acesso local da CONTRATANTE, as equipes de infraestrutura da CONTRATADA darão prioridade na solução do problema, para Suporte Dedicado, com atendimento via 0800 e canais dedicados de comunicação.
- 5.4. A disponibilização do serviço por parte da CONTRATADA é permanente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, excetuando-se as paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e ainda eventuais substituições de equipamentos.
- 5.4.1. As interrupções preventivas que possam causar interferência no desempenho do serviço prestado serão informadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias, nos canais de comunicação por ela disponibilizados e se darão preferencialmente em horários de menor utilização da rede, em regra, fora do horário comercial.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).
- 6.2. As despesas decorrentes deste contrato deverão correr por conta de dotação orçamentária própria, conforme descrição abaixo:
- 1.3 – Setor de Administração e Finanças**
- 3.3.90.00-01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), para cumprimento do contrato.**
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

EDIFÍCIO "VEREADOR ANTÔNIO FENÓLIO"  
Rua Cap. João Batista Mendes Silva, 176 – Centro  
Espírito Santo do Pinhal-SP – CEP 13.990-000

☎ 19 3651-1918 e 3651-1891 🌐 www.camarapinhal.sp.gov.br @legislativopinhalense



ESPIRITO  
SANTO DO  
PINHAL  
HISTÓRIA. CAFÉS E V.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROT-M-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Gabinete da Presidência

# Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

## Estado de São Paulo

### PLENÁRIO "VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI – DADÁ"

- 6.4. O pagamento será realizado conforme prazo máximo citado no item 6.3, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária (PIX ou TED), para crédito em banco (agência e conta) da CONTRATADA.
- 6.5. A presente contratação reger-se-á em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, em especial a alteração promovida pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
- 6.6. Em caso de interrupção cuja causa seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será concedido desconto proporcional ao valor mensal do serviço.
  - 6.6.1. Entende-se por interrupção do serviço a ocorrência de defeito que impossibilite a utilização da Rede da CONTRATADA
  - 6.6.2. Não será considerada para fins de concessão de desconto a interrupção ou anormalidade do serviço que for causada por caso fortuito ou força maior e por realização de testes, ajustes e manutenção da rede da CONTRATADA, quando realizados em período padrão, conforme cláusula quinta.
  - 6.6.3. Será considerada para fins de concessão do desconto, apenas a interrupção cuja duração for igual ou superior a 30 (trinta) minutos.
  - 6.6.4. Para determinar a duração da interrupção, será considerado como início do período, o horário em que a interrupção do serviço for comunicada pela CONTRATANTE, e como término, o horário de encerramento do atendimento ou ordem de serviço que tiverem sido abertos pela CONTRATADA.
  - 6.6.5. Não será devido desconto sobre a mensalidade, caso as interrupções ou redução na qualidade do serviço decorram de problemas em equipamentos de conexão sob responsabilidade da CONTRATANTE, em casos fortuitos ou de força maior ou ainda nas interrupções decorrentes de problemas provocados por terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GUARDA, RESPONSABILIDADES E FORMA DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA

- 7.1. Os equipamentos, de propriedade da CONTRATADA e necessário à prestação do serviço, serão entregues ao CONTRATANTE sob o regime de comodato, nos termos em que determina o art. 579 e seguintes do Código Civil, e devidamente descritos na Ordem de Serviço de ativação do link, assinada pelo representante da CONTRATANTE, que atestará seu perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 7.2. Compete ao CONTRATANTE a inteira responsabilidade e custódia do equipamento sob sua guarda, até que o mesmo tenha sido devolvido para a CONTRATADA, na forma dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro.
- 7.3. É vedado à CONTRATANTE alterar qualquer característica original do equipamento disponibilizado pela CONTRATADA. Também é vedado à CONTRATANTE realizar qualquer

EDIFÍCIO "VEREADOR ANTÔNIO FENÓLIO"

Rua Cap. João Batista Mendes Silva, 176 – Centro

Espírito Santo do Pinhal-SP – CEP 13.990-000

☎ 19 3651-1918 e 3651-1891 🌐 www.camarapinhhal.sp.gov.br @legislativopinhhalense



ESPIRITO  
SANTO DO  
PINHAL  
HISTÓRIA, CAFÉS E VINHOS



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROT.M-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Gabinete da Presidência

# Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

## Estado de São Paulo

PLENÁRIO "VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI – DADÁ"

espécie de reparo, manutenção ou violação no equipamento, seja para que fim for; considerando-se tal ocorrência como falta grave e implicando a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança dos custos de reposição (valor de mercado) ou reparo.

- 7.4. As regras de firewall deverão ser geridas através do dispositivo da CONTRATANTE e não no equipamento fornecido pela CONTRATADA.
- 7.5. Em caso de roubo, furto ou qualquer dano ao equipamento de propriedade da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá arcar com os respectivos custos de reposição (valor de mercado) ou manutenção.
- 7.6. O equipamento e serviço objeto deste contrato se destinam ao uso exclusivo do CONTRANTE, vedada a sua utilização para outros fins que não há recepção ou fruição individual do serviço contratado, não podendo o CONTRATANTE retransmitir sinal a terceiros ou praticar revenda de serviço, fazer extensões não autorizadas, dentro do mesmo local, estabelecimento, ou para outro local, ou alterar a instalação/habilitação original.
- 7.7. O CONTRATANTE responderá financeiramente pelos reparos ou substituição do equipamento da CONTRATADA quando os defeitos ou danos sejam decorrentes do mau uso, má conservação e problemas na rede elétrica.
- 7.8. Sendo a CONTRATADA a legítima proprietária do equipamento disponibilizado em comodato, em qualquer hipótese de extinção do contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a restituir o respectivo equipamento em até 02 (dois) dias úteis após a desconexão do serviço rescindido, sob pena de ser cobrado o valor correspondente a retenção indevida do mesmo até a efetiva devolução do equipamento a CONTRATADA, bem como o custo de reposição do equipamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO VALOR E RENOVAÇÃO

8. O presente contrato será reajustado anualmente pelo IPCA ou por outro percentual estabelecido amigavelmente entre as partes, desde que inferior àquele.

Parágrafo único: O reajuste do contrato deverá observar as diretrizes estabelecidas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A CONTRATADA obriga-se a:
  - 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento solicitação pela CONTRATADA.

EDIFÍCIO "VEREADOR ANTÔNIO FENÓLIO"

Rua Cap. João Batista Mendes Silva, 176 – Centro  
Espírito Santo do Pinhal-SP – CEP 13.990-000

☎ 19 3651-1918 e 3651-1891 🌐 www.camarapinhhal.sp.gov.br @legislativopinhalense



ESPIRITO  
SANTO DO  
PINHAL  
HISTÓRIA, CAFÉS E VITÓRIA



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES  
 Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu navegador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>  
 CHAVE DE ACESSO: PROT.M-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Gabinete da Presidência

# Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

## Estado de São Paulo

PLENÁRIO "VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI – DADÁ"

- 9.2. Instalar os equipamentos necessários à disponibilização do serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do presente contrato.
- 9.3. Prestar o serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, ressalvadas as hipóteses de suspensão regular para manutenção da rede, equipamentos e estrutura física da CONTRATADA, bem como as hipóteses de força maior, caso fortuito e culpa exclusiva de terceiro(s).
- 9.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade e/ou indício de problemas e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.5. Prestar assistência técnica para a CONTRATANTE durante todo o período de duração do Contrato.
- 9.6. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como com todas as obrigações estabelecidas pela Anatel.
- 9.7. Garantir o sigilo e inviolabilidade das comunicações feitas por meio do serviço Contratado.
- 9.8. Responder por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, ressalvadas as hipóteses de força maior, caso fortuito e culpa exclusiva de terceiro(s).
- 9.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo CONTRATANTE nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 9.11. Emitir Nota(s) Fiscal(is) dos serviços efetivamente prestados;
- 9.12. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato, relacionados diretamente aos empregados da CONTRATADA.
- 9.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 9.14. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.
- 9.15. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por empregados da CONTRATADA, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes

EDIFÍCIO "VEREADOR ANTÔNIO FENÓLIO"

Rua Cap. João Batista Mendes Silva, 176 – Centro  
Espírito Santo do Pinhal-SP – CEP 13.990-000

☎ 19 3651-1918 e 3651-1891 🌐 www.camarapinhal.sp.gov.br @legislativopinhalense



ESPIRITO  
SANTO DO  
PINHAL  
HISTÓRIA. CAFÉS E VINHOS



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Rubrica  
B

Rubrica  
R

Rubrica  
S

Rubrica  
S

Rubrica  
S

Rubrica  
S



Gabinete da Presidência

# Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

## Estado de São Paulo

PLENÁRIO "VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI – DADÁ"

deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual se houver.

- 9.16. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e devidamente justificado por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 9.17. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - 10.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis a instalação e manutenção dos serviços;
  - 10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE;
  - 10.4. Emitir Ordem de Serviço.
  - 10.5. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, permitindo o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.
  - 10.6. Designar servidor para fiscalizar e contribuir para o fiel cumprimento da execução da instalação e manutenção dos serviços;
  - 10.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento das faturas à CONTRATADA dentro do prazo preestabelecidos em contrato;
  - 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por Representante da Administração designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta por meio de atestado;
  - 10.9. Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

EDIFÍCIO "VEREADOR ANTÔNIO FENÓLIO"  
Rua Cap. João Batista Mendes Silva, 176 – Centro  
Espírito Santo do Pinhal-SP – CEP 13.990-000

☎ 19 3651-1918 e 3651-1891 🌐 www.camarapinhal.sp.gov.br @legislativopinhalense



ESPIRITO  
SANTO DO  
PINHAL  
HISTÓRIA, CAFÉS E VINHOS



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Rubrica

B

Rubrica

R

Rubrica

WILSON DA SILVA BORGES



Gabinete da Presidência

# Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

## Estado de São Paulo

PLENÁRIO "VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI – DADÁ"

- 11.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21, consistentes em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 11.3. A multa será imposta entre 0,5% a 30% do valor do contrato celebrado, consideradas as condicionantes do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/21, aplicável em quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, facultada a defesa.
- 11.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações administrativas previstas nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consideradas as condicionantes do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- 11.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, consideradas as condicionantes do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- 11.6. A multa poderá ser aplicada conjuntamente com outra modalidade de sanção administrativa, conforme previsto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, facultadas a defesa escrita e a produção de provas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12. As alterações no valor deste CONTRATO obrigam a CONTRATADA a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões decorrentes de modificação de quantitativos, que no decorrer do fornecimento do objeto contratado se tornem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global avençado, com pronunciamento expresso da autoridade pública máxima representante da CONTRATANTE, devidamente formalizado e fundamentado.

EDIFÍCIO "VEREADOR ANTÔNIO FENÓLIO"  
Rua Cap. João Batista Mendes Silva, 176 – Centro  
Espírito Santo do Pinhal-SP – CEP 13.990-000

☎ 19 3651-1918 e 3651-1891 🌐 www.camarapinhal.sp.gov.br @legislativopinhalense



ESPÍRITO  
SANTO DO  
PINHAL  
HISTÓRIA, CAFÉS E VINHOS U



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Rubrica  
B

Rubrica  
R

Rubrica  
SA

Rubrica  
SA

Rubrica  
SA

Rubrica  
SA



Gabinete da Presidência

# Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

## Estado de São Paulo

PLENÁRIO "VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI – DADÁ"

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13. Sem prejuízo das demais disposições previstas em lei, o contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14. As hipóteses de extinção do contrato, o modo de extinção e as consequências da extinção são aqueles previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, naquilo que for aplicável ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

- 15.1. A presente contratação reger-se-á em conformidade com a Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 15.2. Nos casos em que haja necessidade de compartilhamento de dados pessoais entre as partes, ambas se comprometem a zelar pelos dados pessoais dos titulares envolvidos e a tratá-los única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam, orientadas por toda a legislação aplicável à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados pessoais, e especialmente pelos princípios e dispositivos constantes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16. A CONTRATADA declara e garante que, em todas as suas atividades relacionadas a este Contrato cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislações aplicáveis, incluindo todas as legislações anticorrupções aplicáveis, inclusive a Lei nº. 12.846/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17. Havendo casos omissos neste CONTRATO, aplicar-se-á a disposição contida no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal-SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste CONTRATO, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDIFÍCIO "VEREADOR ANTÔNIO FENÓLIO"  
Rua Cap. João Batista Mendes Silva, 176 – Centro  
Espírito Santo do Pinhal-SP – CEP 13.990-000

☎ 19 3651-1918 e 3651-1891 🌐 www.camarapinhal.sp.gov.br @legislativopinhalense



ESPÍRITO  
SANTO DO  
PINHAL  
HISTÓRIA. CAFÉS E VINHOS U



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Rubrica  
B

Rubrica  
R

Rubrica  
W

Rubrica  
W

Rubrica  
W

Rubrica  
W



Gabinete da Presidência

# Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

PLENÁRIO "VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI – DADÁ"

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

Espírito Santo do Pinhal, 01 de outubro de 2025

**Pela contratante:**

Assinado por:  
*Brigagão*  
F5549D16835449B...

**RICARDO BRIGAGÃO SILVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF nº 328.055.968-54

Assinado por:  
*Tagoe Felipe Gressler*  
F5D3491253E44B4...

**TESTEMUNHA 1**  
**Nome:** TAGOE FELIPE GRESSLER  
**CPF nº:** 095.079.897-57

**Pela contratada:**

DocuSigned by:  
*Teddy Vieira Azevedo Filho*  
65B2A38E242843D...

**TEDDY VIEIRA AZEVEDO FILHO**  
Sócio  
CPF nº 339.858.126-91

DocuSigned by:  
*Elias Corradi*  
812D4C6564EE4ED...

**TESTEMUNHA 2**  
**Nome:** ELIAS ANTONIO CORRADI  
**RG nº:** 624.078.136-34

EDIFÍCIO "VEREADOR ANTÔNIO FENÓLIO"  
Rua Cap. João Batista Mendes Silva, 176 – Centro  
Espírito Santo do Pinhal-SP – CEP 13.990-000

☎ 19 3651-1918 e 3651-1891 🌐 www.camarapinhal.sp.gov.br @legislativopinhalense



ESPÍRITO  
SANTO DO  
PINHAL  
HISTÓRIA, CAFÉS E VINHOS



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

# Contrato nº 107/2025

Última atualização 19/12/2025



**Local:** Rio Claro/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO CLARO **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Rio Claro  
**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 153/2025 **Categoria do processo:** Serviços  
**Data de divulgação no PNCP:** 19/12/2025 **Data de assinatura:** 03/11/2025 **Vigência:** de 05/12/2025 a 04/12/2026  
**Id contrato PNCP:** 45774064000188-2-000215/2025 **Fonte:** CONAM Consultoria em Administração Municipal  
**Id contratação PNCP:** [45774064000188-1-000341/2025](#)

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

**VALOR CONTRATADO**  
R\$ 25.440,00

**FORNECEDOR:**  
**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 38.924.319/0001-86 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)  
**Nome/Razão social:** A B RIBEIRO INTERNET

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato-2025-107	19/12/2025 - 13:36:30

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**CONTRATO Nº 107/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM O MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP E A EMPRESA "A B RIBEIRO INTERNET", DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (BANDA LARGA IP FIXO E DEDICADO) COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**PREÂMBULO**

**1. CONTRATANTES-** Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, Estado de São Paulo, sediado à Rua 03, nº 945 -bairro Centro -CEP.13.500-907, Paço Municipal, Dr. Augusto Schmidt Filho, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.774.064/0001-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por força do contido no Decreto nº 12.185 de 29 de abril de 2021, pelo Sr. **THIAGO YAMAMOTO - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, portador da cédula de identidade - RG. nº 32.178.014-0 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 308.872.348-01 e de outro lado, a empresa **A B RIBEIRO INTERNET**, com sede na Avenida 28, nº 301, bairro Jardim Brasília, E-mail: [anderson@omegaprovedor.com.br](mailto:anderson@omegaprovedor.com.br), na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP. 13502-245, Telefone: (19) 99722-7697, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.924.319/0001-86, neste ato, representada por seu Proprietário - Sr. **ANDERSON BARBOSA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG. nº 24.175.644-3, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 030.557.416-76, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo de pleno conhecimento dos envolvidos, parte integrante do presente instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sujeitas às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) com suas atualizações, resolvem celebrar a presente minuta, naquilo em que forem aplicáveis e nas condições gerais da contratação estabelecidas no *Estudo Técnico Preliminar (ETP)* e *Termo de Referência*, parte integrante e indispensável do presente instrumento.

**2. LOCAL E DATA-** O presente contrato foi elaborado pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, **aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.**

**3. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO -** A CONTRATADA conforme se comprova pela documentação apresentada nos autos do **PROCESSO Nº 629/2025**, pelo estabelecimento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (BANDA LARGA IP FIXO E DEDICADO) COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, a presente contratação foi formalizada de forma direta através da **Requisição nº 12499 – 12502 – 12503 - 12504/2025**, por processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2025**, com fundamento legal expresso no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- 1ª. DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (BANDA LARGA IP FIXO E DEDICADO) COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação Direta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em outsourcing para aquisição de link de internet banda larga com velocidade mínima de 500 Mbps, incluso de internet banda larga com velocidade mínima de 500 Mbps, incluso instalação, equipamentos, configuração e manutenção preventiva e corretiva quando necessário. (QUANTIDADE DE PONTOS: 4).	mês	12	2.120,00	25.440,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:- 2ª. DA VIGÊNCIA, MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 2.1- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa plausível da empresa contratada e anuência da autoridade competente, na forma do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- 2.2 - A data de início prevista para a prestação dos serviços é de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 2.3 - O Município de Rio Claro executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Secretaria Requisitante acompanhada das certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.
- 2.4 - Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.
- 2.5 - A não ocorrência do pagamento na data aprezada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.
- 2.6 - Na hipótese de irregularidade no prazo, a contagem do prazo para pagamento iniciará-se a partir da data de início do pagamento.
- 2.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste monetário.
- 2.8 - Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente a Resolução n. 14.133/2021, atualizada.

**CLAUSULA TERCEIRA:- 3ª. DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 3.1 - O valor total contratado para pagamento do serviço descrito na Cláusula 1ª (primeira) é de: **R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).**

REQUISIÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO
12499	11.03.00	08 243 4002 2191	5000043	4158	02	ESTADUAL
12502	11.03.00	08 243 4002 2265	5000043	2223	02	ESTADUAL
12503	11.03.00	08 243 4002 2191	5000043	2020	05	FEDERAL
12504	11.03.00	08 243 4002 2292	5000043	2024	05	FEDERAL

- 3.2 - As dotações orçamentárias que suportarão essas despesas poderão ocorrer por conta de recurso do tesouro e de recursos vinculados repassados pelo cofinanciamento estadual e/ou federal, conforme a disponibilidade de recursos. As rubricas orçamentárias são:

**RECURSO MUNICIPAL**

Razão Social: Prefeitura Municipal de Rio Claro, CNPJ nº 45.774.064/0001-88, Rua 3 nº 945 – Centro, Rio Claro/SP – CEP 13500-970

11.01.00 | 3.3.90.39.00 | 08 244 4002 2218 | 01 | 5100000 | 3032 – CENTRO COMUNITÁRIO

**RECURSO ESTADUAL**

O recurso estadual para pagamento dessa despesa oriundo do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social transferido para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede à Rua Bela Cintra, n.º 1.032, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.122.893/0001-44, representada, neste ato, por seu Titular CÉLIA KOCHEN PARNES, conforme Lei Estadual nº 13.242, de 8 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.º 54.026, de 16 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto 56.383 de 08/11/10 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução



SEDS-015 de 23 de setembro de 2015 e Resolução SEDS-016 de 23 de setembro de 2015. A **NOTA FISCAL** ser emitida para o **Fundo Municipal de Assistência Social sob o CNPJ 13.639416/0001-04.**

**Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 13.639.416/0001-04, Rua 3 nº 945 – Centro, Rio Claro/SP – CEP 13500-970**

11.03.00 | 3.3.90.39.00 | 08 243 4002 2191 | 02 | 5000043 | 2022 – SCFV ESTADUAL

11.03.00 | 3.3.90.39.00 | 08 243 4002 2265 | 02 | 5000043 | 2223 – CRAS ESTADUAL

#### **RECURSO FEDERAL**

O recurso federal para o pagamento das despesas suportadas pelas dotações orçamentárias acima oriundos da Transferência Fundo a Fundo (repasso direto de recursos de esfera Federal de modo descentralizado. O FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, instituído pela Lei nº 8747, de 07/12/93, que tem por objetivo proporcionar recursos para financiar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. O Fundo Municipal de Assistência Social tem suas diretrizes posicionadas através do Decreto 10.263, de 18/02/2005, e da Lei 4210, de 13/05/2011. A **NOTA FISCAL** ser emitida para o **Fundo Municipal de Assistência Social sob o CNPJ 13.639416/0001-04.**

11.03.00 | 3.3.90.39.00 | 08 243 4002 2191 | 05 | 5000043 | 2020 – SCFV FEDERAL

11.03.00 | 3.3.90.39.00 | 08 243 4002 2192 | 05 | 5000043 | 2024 – CRAS FEDERAL

3.3 - Poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias que porventura possam ser abertas junto ao Gabinete da Secretária e Dependências e Fundo Municipal de Assistência Social para custeio dos serviços socioassistenciais, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: - 4ª. DO REAJUSTE (art. 92, V)**

4.1- Os preços são fixos e irredutíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA: - 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

5.1. São atribuições da CONTRATADA

5.2. - **Durante o prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o fiel cumprimento do objeto.**

5.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente contrato, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade.

5.4 - A empresa contratada deverá atender as seguintes características técnicas de hardware, a saber:

Características Técnicas de Hardware Obrigatórias

- O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondição e deve pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.
- O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta;
- Deverá ser disponibilizado link do site do fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido neste contrato;
- Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;

- e. As despesas referentes as peças substituídas, como transporte, impostos e seguros, deverão ser cobertas pela garantia.
- f. O modelo ofertado dever estar em conformidade com EPEAT Registry na categoria SILVER, ou superior comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site <https://www.epeat.net/?category=pcsdiscplays> para o local de fabricação do equipamento;
- g. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- h. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- i. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
- j. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- k. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- l. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.
- m. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA: - 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

6.1- Compete à Contratante:

- 6.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que, o objeto do presente contrato tenha sido executado nos termos pactuados;
- 6.3 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel execução dos serviços.
- 6.3.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato.
- 6.4 - Comunicar à contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA SETIMA: - 7ª. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 7.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 107, I da Lei nº 14.133/21.
- 7.2 - Os serviços serão prestados nos seguintes equipamentos sociais:  
CRAS Jardim Brasília: Rua 21 nº 54 – Jardim Rio Claro  
CRAS Jardim Panorama: Rua 27 PA - esquina com a avenida 60 PA – Jardim Panorama  
SCFV Jardim Panorama: Av. 38 nº 2921 – Jardim Santa Elisa  
Centro Comunitário São Miguel: Av. 62 A nº 1776 – Jardim São Miguel.

### 7.3 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.3.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar em outsourcing os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Deverá ter velocidade mínima de link de 500MB para o link
- O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- O Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço;
- Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional;
- A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;
- Os links de acesso à internet poderão ser ativados em Linhas Telefônicas instaladas pela CONTRATADA sem custos adicionais aos previstos neste termo de referência, ou seja, a CONTRATANTE pagará valor único pelo link de acesso à internet;
- O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
- Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, cabo ou satélite;
- Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste contrato;
- O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste contrato e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pela Prefeitura, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
- O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
- Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA: - 8ª. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

8.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (*vinte e cinco por cento*), do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços, ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (*cinquenta por cento*), do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA NONA: - 9ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:
- 9.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 9.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.15. Advertência pela falta deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.16. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
- 9.17. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.18.1. As sanções poderão ser (art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 9.18.2. Advertência;
- 9.18.3. Multa;
- 9.18.4. Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 9.18.7. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.18.8. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.18.9. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.18.10. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.19. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.21. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.24. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **CLÁUSULA DEZ:- 10. DA RESCISÃO (art. 92, XIX)**

10.1 - A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes da enseja a *rescisão unilateral do contrato*, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inc. II da Lei Federal 14.133/2021 e artigos 137 a 139 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**CLÁUSULA ONZE:- 11. DAS CONDIÇÕES INTEGRANTES (art. 92, III)**

11.1 -Faz parte integrante e está diretamente vinculado a este contrato, independentemente de sua transcrição, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2025** e seus respectivos ANEXOS, que regeram a licitação de que o mesmo decorre da conseqüente proposta apresentada pela CONTRATADA.


11.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Contratação e pela Secretaria requisitante, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (*Código de Defesa do Consumidor*), além dos princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DOZE:- 12. DO FORO (art. 92, §1º)**

12.1-As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, com o seu domicílio legal, para solução de qualquer conflito/procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento deste contrato, não resolvidas por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por haver assim ajustados, após lido e achado, conforme as partes firmam o presente termo, que foi digitado no Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, impresso em **05 (cinco) vias** de igual teor e forma, sendo assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** na presença de **02 (duas) testemunhas** a tudo presentes que também o assinam.

  
**THIAGO YAMAMOTO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
**CONTRATANTE**

  
**A B RIBEIRO INTERNET**  
**ANDERSON BARBOSA RIBEIRO - Proprietário**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
**Francilice Lahr Cunha**  
*Líder de Seção*  
Secretaria Municipal do  
Desenvolvimento Social

  
**Patricia O. V. Saraiva**  
*Líder de Seção*  
Secretaria Mun. do Des. Social

**CNPJ: 38.924.319/0001-86**  
**A B RIBEIRO INTERNET**  
TEL: (19) 3315-0818 / (19) 9.9722-7697  
Av. 28, n.º 301 - Jardim Brasília  
RIO CLARO/SP - CEP: 13502-295

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO CLARO - SP.

**CONTRATADA:** A B RIBEIRO INTERNET.

**CONTRATO Nº:** 107/2025.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (BANDA LARGA IP FIXO E DEDICADO) COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na *resolução nº 01/2011 do TCE/SP*;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o *art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993*, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela *Licitante* estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP”, nos termos previstos no *art. 2º das Instruções nº 01/2020*, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber à espécie.

**Rio Claro, 03 de novembro de 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dr. GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Cargo: Prefeito Municipal de Rio Claro - SP

CPF/MF sob nº 196.952.778-10

Assinatura:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Nome: THIAGO YAMAMOTO  
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
CPF/MF sob nº 308.872.348-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O TERMO CONTRATUAL:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: THIAGO YAMAMOTO  
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
CPF/MF sob nº 308.872.348-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: ANDERSON BARBOSA RIBEIRO  
Cargo: Proprietário  
CPF/MF sob nº 030.557.416-76

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CNPJ: 38.924.319/0001-86**  
**A B RIBEIRO INTERNET**  
TEL: (19) 3315-0818 / (19) 9.9722-7697  
Av. 28, n.º 301 - Jardim Brasília  
**RIO CLARO/SP - CEP: 13502-295**

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: THIAGO YAMAMOTO  
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
CPF/MF sob nº 308.872.348-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORA DO CONTRATO:**

Nome: LUCIANA REGINA DOS SANTOS  
Cargo: Assistente de Gestão Municipal Supervisora  
CPF/MF sob nº 191.662.098-11

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: BARBARA FERREIRA DE FREITAS  
Cargo: Assistente de Gestão Municipal  
CPF/MF sob nº 415.843.658-38

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Conferência de contratos e aditamentos.

Nome: ANA BEATRIZ SUCHERT  
Cargo: Supervisora do Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras  
CPF/MF sob nº 132.055.208-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Contrato nº 15712/2025

Última atualização 10/10/2025



**Local:** Capivari/SP **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO

**Unidade executora:** 158712 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23430.001780/2025-15

**Categoria do processo:** Informática (TIC)

**Data de divulgação no PNCP:** 08/10/2025 **Data de assinatura:** 07/10/2025 **Vigência:** de 19/10/2025 a 19/10/2026

**Id contrato PNCP:** 10882594000165-2-000917/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [10882594000165-1-000365/2025](#)

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, EM REGIME DE LOCAÇÃO MENSAL, DE LINK DEDICADO DE DADOS PARA CONEXÃO DA REDE DO CAMPUS CAPIVARI DO IFSP, À INTERNET, COM DUPLA ABORDAGEM (FIBRA ÓPTICA PRINCIPAL E RÁDIO COMO CONTINGÊNCIA), ALTA DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO, POR MEIO DE SERVIÇO SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA) DEVIDAMENTE NOS TERMOS DA TABELA EM CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS, AUTORIZADAS PELA ANATEL, ESTABELECIDAS EM CONTRATO

## VALOR CONTRATADO

R\$ 34.788,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.387.977/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** EAGLE REDES DE TELECOMUNICACOES LTDA

## Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Extrato de publicação do contrato	10/10/2025 - 14:23:02

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21/2025



Última atualização 07/08/2025

[Acessar Contratação](#)

**Local:** Braúna/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE BRAUNA **Unidade compradora:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 07/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 44440832000102-1-000039/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

## Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de 01 (um) Link Dedicado para Acesso à Internet, na velocidade de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo), Full Duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações constantes abaixo nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

## Informação complementar:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de 01 (um) Link Dedicado para Acesso à Internet, na velocidade de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo), Full Duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações constantes abaixo nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. a) VÍNCULO ENTRE PRESTADOR DE SERVIÇO E O MUNICÍPIO: A prestação de serviços de que trata este documento não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vez que é vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. b) ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO b.1. ACESSO b.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica; b.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos); b.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); b.1.4. Velocidade mínima ... [Continuar Lendo >](#)

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Proposta para todos os itens	1	R\$ 23.400,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 10/02/2026 10:28:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROM-599593-7R4Y40-2T6H7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## Licitações

Detalhes	Resultado	Documentos	Contratos	Proponentes da Licitação
Nº Contrato/Ano: 0034/25 2025				Valor: 23.400,00
Fundamento Legal: DISPENSA				DISPENSA: 0021/25
Vigência até: 11/08/2026				Data Assinatura: 11/08/2025
Nº Obra:				CPF Responsável:
Pessoa Responsável Jurídica:				OAB:
Nº Processo Licitatório: 001112/25				Tipo de Contrato
Regime de Execução: Execução Direta				Tipo: FORNECI
Nº Detalhado do Contrato 0034/25				Fornecedor: G
Conta Contábil Débito: 712310200				Entidade: PREF
<p><b>Objeto Completo:</b> Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de 01 (um) Link Dedicad Duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações de Telecomunicações – ANATEL. a) VÍNCULO ENTRE PRESTADOR DE SERVIÇO E O MUNICÍPIO: A prestação de serviços de que trata a administração pública, vez que é vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. b) ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO: b.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos); b.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); b.1.4. Disponibilidade média mensal de 99,8%; b.1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em termos de pacotes menor ou igual que 2%; b.1.8. Latência média de 100ms (cem milissegundos) do endereço; b.1.9. Vedada a utilização de links de backup (dispor de um bloco com no mínimo 8 (oito) endereços IP válidos na Internet (IPV4) (não serão aceitos endereços IP reservados para uso de natureza), a fim de permitir a conexão efetiva do CPD do Município de Braúna à Internet. Os endereços IP fornecidos não poderão ser utilizados para outros fins; b.1.11. Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de central de atendimento dedicada para acompanhamento dos serviços; b.1.12. Tempo de resolução de incidentes máxima de 4 horas; b.2. INSTALAÇÃO b.2.1. Instalação de infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso dedicado à Internet; b.2.2. Será responsável pela configuração da redundância automática entre os acessos fornecidos; b.2.4. Prazo de instalação é de 15 (quinze) dias úteis, incluindo a disponibilização, manutenção e gestão de todos os elementos envolvidos no provisionamento do serviço, ou seja, link, roteador e switch.</p>				

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02  
 Av. Barão do Rio Branco, 485 CEP:  
 Braúna - SP  
 (18)3692-9200 -

